



CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 08/2024. DE 31 MARÇO DE 2024

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA
ENERGIA SOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DECRETA:

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu Art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito a iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo.

Respeitando também o Regimento Interno desta casa Legislativa, em seu Art. 113, que autoriza aos vereadores a iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal da Energia Solar", a ser celebrado anualmente no dia 10 de março, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância e os benefícios da utilização da energia solar no âmbito municipal.

Art. 2º O "Dia Municipal da Energia Solar será dedicado à realização de atividades educativas, palestras, seminários, workshops, feiras e demais eventos relacionados à promoção e disseminação da utilização da energia solar, visando a conscientização da população sobre os impactos positivos dessa fonte energética sustentável.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, em parceria com entidades governamentais, não-governamentais, empresas privadas e instituições de ensino, poderá promover ações e campanhas para incentivar a instalação de sistemas de energia solar em residências, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2059/2024
DATA: 01/04/2024 HORA: 11:55
Mário Américo
CHEFE DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 4º As escolas municipais serão estimuladas a incluir em suas atividades curriculares a abordagem de temas relacionados à energia solar, promovendo a conscientização desde a educação infantil até o ensino médio.

Art. 5º A administração municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e desenvolvimento, buscando fomentar projetos e estudos voltados para o avanço da utilização da energia solar no município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 31 de março de 2024.

Cleângela Oliveira Sousa
CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA
Vereadora - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA:

O Município possui uma notável aptidão natural para a produção de energia solar, evidenciada por sua localização geográfica privilegiada e pelo abundante recurso solar ao longo do ano. A implantação do “Dia Municipal da Energia Solar” é uma medida estratégica para aproveitar esse potencial, trazendo consigo uma série de benefícios.

A energia solar é uma fonte limpa e renovável, contribuindo significativamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a preservação do meio ambiente. Ao promover a adoção de sistemas fotovoltaicos, o município poderá reduzir sua pegada de carbono, consolidando-se como uma referência em sustentabilidade.

Além dos benefícios ambientais, a transição para a energia solar tem implicações econômicas e sociais positivas. A instalação de sistemas de energia solar em residências, comércios e órgãos públicos pode gerar empregos locais, estimular a cadeia produtiva de equipamentos e serviços relacionados à energia solar, e criar oportunidades para empreendedores locais.

A redução nos custos de energia para a população local é outro ponto relevante. A utilização da energia solar proporciona economia nas contas de eletricidade, aliviando o orçamento doméstico e promovendo uma distribuição mais justa dos benefícios proporcionados pela energia renovável.

Portanto, a instituição do “Dia Municipal da Energia Solar” não apenas celebra a conscientização ambiental, mas também impulsiona o desenvolvimento sustentável do município, gerando impactos positivos nos âmbitos econômico, social e ambiental.

Câmara municipal de Jijoca de Jericoacoara 31 de março de 2024

Cleângela Oliveira Sousa
CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA
Vereadora - MDB